

(*) PORTARIA Nº 0527/2024/GBSES

“DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DE FATOS QUANTO A NOTICIA APRESENTADA NA OUVIDORIA SETORIAL/SES E VEÍCULADO NA MIDÍA LOCAL SOBRE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - CADIM À UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO DA SES (UNISECOR/SES).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, designado sob o Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 28.517, de 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o Art. 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a disposição do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº. 207/2004, de 29 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 0001, de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a notícia protocolada na Ouvidoria da Secretaria de Estado de Saúde e veiculada em canais midiáticos, em 30 de julho de 2024, relatando suposto assédio moral ocorrido no âmbito da Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM:

CONSIDERANDO que embora tenha sido alegada a ocorrência de suposto assédio moral, não há relato preciso acerca de quais seriam as supostas práticas caracterizadoras do suposto assédio;

CONSIDERANDO a total ausência de apresentação de elementos probatórios quanto aos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade da Administração Pública apurar corretamente os fatos a fim de aplicar a decisão correta ao caso concreto;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o encaminhamento dos fatos à Unidade Setorial de Correição UNISECOR/SES/CGE, a fim da instauração de competente instrução sumária necessária a apuração dos fatos veiculados em 30 de julho de 2024, de suposto assédio moral ocorrido no âmbito da Coordenadoria de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos - CADIM.

Art. 2º. Designar, em cumprimento ao Disposto no Art. 27 da Lei Complementar nº. 207/2004, os servidores abaixo para comporem a competente comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro:

I. Marcelo Franck da Silva.

II. Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira.

Art. 3. Em caso de instauração de Sindicância, esta deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2024.

GILBETO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

(*) Republica-se na íntegra a Portaria 0527/2024/GBSES, veiculada no Diário Oficial Eletrônico edição nº. 28.797, de 01 de agosto de 2024, por supressão de dispositivos.